



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 107/1985.**

MENSAGEM: Nº 34 DE 8/9/1985.

LIDO EM: 8/11/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 14/11/1985.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/11/1985.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 29/11/1985.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/11/1985.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 20/12/1985, SOB O Nº 3.836.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 3/12/1985 sob o nº  
336/1985/AJS.**

**LEI Nº 107/1985.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

107/85

MENSAGEM Nº 34/85.

Ref.- Firma Convênio c/ a Fundepar.

- Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Normativamente, as Prefeituras Municipais e -  
 órgãos administrativos e técnicos do Governo firmam Convênios para  
 construção, reconstrução ou reformas de edificações nos Municípios,  
 como sóe acontecer no momento e cujo assunto é do conhecimento dos  
 Excelentíssimos Senhores Vereadores com assento nêssa Veneranda Ca-  
 sa de Leis deste Município.

Desta feita, após acurados entendimentos com  
 a administração estadual, mais propriamente a Fundação Educacional -  
 do Paraná- Fundepar, concluiu-se da necessidade da Construção, Re-  
 construção, Ampliação ou Reformas de Prédios Escolares, já visando  
 o próximo ano letivo em nosso Município, cuja população estudantil  
 cresce a nível surpreendente.

Assim sendo, contando com a costumeira e pres-  
 timoza colaboração dêsse Legislativo Municipal, é que estamos envi-  
 ando ao crivo legisláferante, pela presente mensagem, o incluso an-  
 teprojecto de lei, óra em líde.

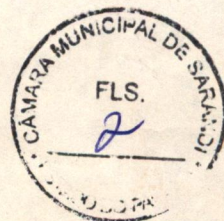
Pelo acolhimneot, manifestamos nossos agradeç-  
 cimentos mais sinceros e respeitosos.

" Atenciosamente "

Sarandi, 08 de Novembro de 1985.-

JULIO BIFON

Prefeito Municipal-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 107/85

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14/11/85  
POR unanimidade

APROVADO EM 26/11/85  
POR unanimidade

APROVADO EM 29/11/85  
POR unanimidade

Anteprojeto de lei nº **107/85**.

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal - a firmar Convênio com a Fundação Educa cional do Paraná - FUNDEPAR, e estabe lece outras providencias.

A Câmara Municipal deste Município, Estado do - Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancio no a seguinte lei:

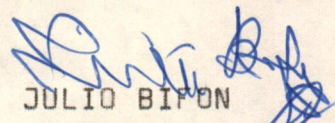
Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autori zado a firmar Convênio com a Fundação E- ducacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, para a Construção, Reconstrução, Amplia ção ou Recuperação de Prédios Escolares.

Art.2º-Fica o Poder Executivo Municipal autori zado a aplicar recursos orçamentários/- próprios do Município, a título de com- plementação dos recursos da Fundepar.

Art.3º-Nos Convênios que o Município celebrar - com a Fundepar nos casos de próprios Mu- nicipais, a conservação do Imóvel cons- truido em consequência desta lei, seus e- quipamentos e sua administração, serão - de responsabilidade do Município.

Art.4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Paço Municipal, 08 de Novembro de 1985.-

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal -



X= 194



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

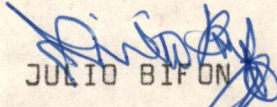
107/85

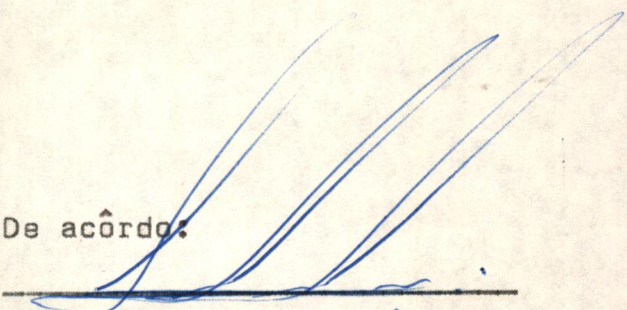
## D/E/C/L/A/R/A/Ç/Ã/O

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

DECLARO, para os fins que se fizerem -  
necessários que o Engenheiro Civil Bauer Geraldo Pessini, Registro -  
no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura( CREA) sob nº12906-D  
será o responsável técnico pela execução das obras, objeto deste Con-  
vênio entre este Município e a FUNDEPAR.

Paço Municipal, de 198\_

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



Bauer Geraldo Pessini  
Engº Civil- CREA nº 12.906-D-Pr.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
 designo relator do Projeto de Lei N.º 107/85  
 o Vereador José Fernandes de Araújo

*[Handwritten signature]*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

### FAVORÁVEL

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 107/85, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que / autoriza a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para construção, ampliação ou recuperação de prédios Escolares, esta Comissão, nada tem a opor-se quanto a sua constituçõ*nalidade* e legalidade da matéria. Cabe ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1985.

*[Handwritten signature]*  
 José Fernandes de Araújo

RELATOR

*[Handwritten signature]*  
 Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente

*[Handwritten signature]*  
 Alécio Pagliotto

MEMBRO

